GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO F

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 21/2014

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL

CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DO CORREDOR DA PR-323

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SUMÁRIO

PREÂMBULO 4
Capítulo I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6
1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES 6
2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL 6
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 7
4. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 7
5. DAS DEFINIÇÕES 8
6. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS 8
7. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 8
8. DO PRAZO DA CONCESSÃO PATROCINADA 10
9. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO 11
10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 12
Capítulo II – REGRAS APLICÁVEIS A ESTA LICITAÇÃO 12
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 12
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 16
13. DO CREDENCIAMENTO 20
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA 21
15. DA VISITA TÉCNICA 24
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26
17. DA PROPOSTA ECONÔMICA 40
18. DO PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323 42
Capítulo III – REGRAS DE PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO 43
19. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 43
20. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA 45
21. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 46
22. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA ECONÔMICA E ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS DO TITULAR DA MELHOR PROPOSTA ECONÔMICA 47
23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 49
24. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 50
25. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO 51
Capítulo IV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO 52
26. DA CONCESSIONÁRIA 52

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

27. DO CONTRATO 53
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 54

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PREÂMBULO

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR**, entidade autárquica estadual, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística e, com fundamento na Lei Estadual nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo menor valor de **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO** a ser paga pelo **USUÁRIO**, com o intuito de selecionar a **PROPOSTA** mais vantajosa para a celebração de **CONTRATO** de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, na modalidade **CONCESSÃO PATROCINADA** destinada à **EXPLORAÇÃO** do **CORREDOR DA PR-323.**

O objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA** consta do **PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARANÁ – PARANÁ PARCERIAS**, tendo sido aprovado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas por meio da Resolução nº 01/2013, publicada em 23/04/2013.

A **LICITAÇÃO** foi precedida de **CONSULTA PÚBLICA**, no período de 18/11/2013 a 18/12/2013, consoante determina o artigo 12, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.046/2012, bem como de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, realizada no dia 05/12/2013, nas cidades de Umuarama e Cianorte. Tanto a **CONSULTA PÚBLICA** como a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** foram devidamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9087, bem como no Jornal Gazeta do Povo, ambos publicados em data de 18 de novembro de 2013.

A LICITAÇÃO será conduzida em 04 (quatro) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira, de abertura e julgamento dos Envelopes de **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;** a segunda, de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **CONCORRENTES**; a terceira, de abertura e julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**; e a quarta, de abertura e julgamento do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** da **CONCORRENTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**.

Os 04 (quatro) Envelopes acima mencionados deverão ser protocolados até dia 27/02/2014, no horário compreendido entre 8:30 e 12:00 horas e 13:30 e 18:00 horas no Protocolo Geral do DER/PR sito à Av. Iguaçú nº420, Rebouças, Curitiba/PR.

A abertura da **LICITAÇÃO** ocorrerá às 9:30 horas do dia 28/02/2014, no Edifício Sede do DER/PR, Auditório localizado no 1ºandar, Av. Iguaçú nº420, Rebouças, Curitiba/PR.,conforme o procedimento disposto nos subitens do item **19** deste **EDITAL**.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD

Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - **GLOSSARIO**

ANEXO II – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

ANEXO III – **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

ANEXO IV – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

ANEXO V - **DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**

ANEXO VI – **ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO REFERENCIAL**

ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO**

Curitiba, 24 de Janeiro de 2014.

Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

1° SRTD

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Capítulo I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

1.1. O endereço para obter qualquer comunicação e/ou informação sobre esta **LICITAÇÃO** é na Sede do **DER/PR**, localizada à Avenida Iguaçu, nº 420, Bairro Rebouças, Curitiba-Paraná, cujo horário de atendimento ao público é das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Informações também poderão ser obtidas por meio do telefone (41) 3304-8209, ou na pagina eletrônica www.compras parana.pr.gov.br, link Licitações do Poder Concedente, consulta editais, órgão DER.

1.2. O **DER/PR** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **CORREDOR DA PR-323** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

1.3. Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: derprlicitacoes@der.pr.gov.br , até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail, em até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, bem como no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

1.4. Todos os avisos pertinentes a presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.I.O.E.**, órgão da Imprensa Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e regionais, bem como no portal de compras do Governo do Estado, no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no **D.I.O.E.**

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada no Preâmbulo para a apresentação dos Envelopes de **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA ECONÔMICA** e **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**, desde que observados os seguintes procedimentos:

2.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

inquestionavelmente, a modificação não afetar a apresentação dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA** e **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**.

2.1.2. Emissão e encaminhamento às **CONCORRENTES** de cópia do Ato Administrativo que procedeu a modificação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede do **DER/PR**, no endereço indicado no Preâmbulo, à atenção do Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA** e **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Se feita por **CONCORRENTE** interessado em participar desta **LICITAÇÃO**, a impugnação poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA** e **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder à impugnação até o dia útil anterior ao da abertura da **LICITAÇÃO** prevista no Preâmbulo.

3.3. A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **CONCORRENTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

3.4. Acolhida a impugnação, o **DER/PR** deverá divulgar, em aviso a ser publicado no **D.I.O.E.**, as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Envelopes ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**.

4. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

4.1. O **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** são adotadas as siglas, termos e expressões cujo significado encontra-se no **ANEXO I – GLOSSÁRIO**, sem prejuízo de outros inseridos neste **EDITAL** ou em seus **ANEXOS** ou, ainda, na legislação em vigor.

5.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

6. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

6.1. A presente **LICITAÇÃO** reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; a Lei Federal nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; a Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Estadual nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012; a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Lei Complementar Estadual nº 76, de 21 de dezembro de 1995; a Lei Complementar Estadual nº 94, de 23 de julho de 2002; o Decreto Estadual nº 5.272, de 16 de julho de 2012 e o Decreto Estadual nº 6.823, de 21 de dezembro de 2012, obedecendo, ainda, no que couber, ao contido nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o **DER/PR**, aprovadas pela Deliberação nº 085, de 13 de março de 1991, bem como pelas demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

6.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

7. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente **LICITAÇÃO** tem como objeto a outorga de **CONCESSÃO PATROCINADA** para a **EXPLORAÇÃO** do **CORREDOR DA PR-323**, que se dará mediante a realização das **OBRAS** e a prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**.

7.1.1. Compõe o **CORREDOR DA PR-323** os segmentos de 03 (três) Rodovias Estaduais: **PR-323**, **PRC-487** e **PRC-272**, conforme tabela abaixo:

1º SRTD
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Trecho	De	Para	Ext.	Sit.
323S0190EPR	ENTR. PR-317 (MARINGÁ)	INÍCIO PISTA DUPLA	3,48	EOD
323D0200EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO PAIÇANDU	3,36	DUP
323E0200EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO PAIÇANDU	-	DUP
323D0205EPR	ACESSO PAIÇANDU	FINAL PISTA DUPLA	0,77	DUP
323E0205EPR	ACESSO PAIÇANDU	FINAL PISTA DUPLA	-	DUP
323S0210EPR	FINAL PISTA DUPLA	AC. A ÁGUA BOA	10,87	PAV
323S0210EPR	AC. A ÁGUA BOA	ENTR. PR-551 (AC. A DR. CAMARGO)	10,19	PAV
323S0230EPR	ENTR. PR-551 (AC. A DR. CAMARGO)	ENTR. PR-554 (P/ S. JORGE DO IVAÍ)	7,52	PAV
323S0251EPR	ENTR. PR-554 (P/ S. JORGE DO IVAÍ)	ENTR. PR-558 (P/ MALU)	8,48	PAV
323S0260EPR	ENTR. PR-558 (P/ MALU)	ACESSO A JUSSARA	11,49	PAV
323S0270EPR	ACESSO A JUSSARA	ENTR. PR-082 (CIANORTE)	13,34	PAV
323S0290EPR	ENTR. PR-082 (CIANORTE)	AC. I CIANORTE	1,22	PAV
323S0291EPR	AC. I CIANORTE	AC. II CIANORTE	2,77	PAV
323S0292EPR	AC. II CIANORTE	AC. III CIANORTE	3,56	PAV
323S0293EPR	AC. III CIANORTE	ENTR. PR-567 (P/ ARARUNA)	4,68	PAV
323S0295EPR	ENTR. PR-567 (P/ ARARUNA)	ACESSO A MARABÁ	9,64	PAV
323S0297EPR	ACESSO A MARABÁ	ENTR. PR-479 (TAPEJARA)	8,81	PAV
323S0310EPR	ENTR. PR-479 (TAPEJARA)	AC. I TAPEJARA	2,43	PAV
323S0315EPR	AC. I TAPEJARA	AC. II TAPEJARA	1,77	PAV
323S0320EPR	AC. II TAPEJARA	ENTR. PR-477 (P/ NOVA OLÍMPIA)	15,96	PAV
323S0330EPR	ENTR. PR-477 (P/ NOVA OLÍMPIA)	ENTR. BR-487(A) PRC-487(A) (AC. SEC. II CRUZEIRO DO OESTE)	3,90	PAV
487S0150PRC	ENTR. PR-180 (P/ GOIOERÊ)	AC. SECUND. II CRUZ. DO OESTE	1,06	PAV
487S0145PRC	AC. PRINCIPAL CRUZ. DO OESTE	ENTR. PR-180 (P/ GOIOERÊ)	2,82	PAV
487S0140PRC	AC. SECUND. I CRUZ. OESTE	AC. PRINCIPAL CRUZ. DO OESTE	1,80	PAV
487S0130PRC	ENTR. PR-682(B) (NÃO PAV.)	AC. SECUND. I CRUZ. DO OESTE	6,37	PAV
323S00336EPR	ENTR. PR-682 (NÃO PAV.)/PRC-487(B) BR-487(B) (PLAN.)	ACESSO LOVAT	5,74	PAV
323S0343EPR	ACESSO LOVAT	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	6,95	PAV
323D0347EPR	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	ENTR. PR-482 9 P/ MARIA HELENA)	0,33	PAV
323E0347EPR	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	ENTR. PR-482 (P/ MARIA HELENA)	-	DUP
323D0350EPR	ENTR. PR-482 (P/ M. HELENA)	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	2,90	DUP
323E0350EPR	ENTR. PR-482 (P/ M. HELENA)	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	-	DUP
323D0370EPR	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	AC. II UMUARAMA	2,30	DUP
323E0370EPR	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	AC. II UMUARANA	-	DUP
323S0391EPR	AC. II UMUARAMA	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	3,00	PAV
323S0393EPR	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	AC. PEROBAL	12,32	PAV
323S0400EPR	AC. PEROBAL	ENTR. PR-486 (CEDRO)	5,78	PAV
323S0410EPR	ENTR. PR-486 (CEDRO)	AC. CEDRO	1,06	PAV
323S0430EPR	AC. CEDRO	ENTR. PR-485 (CAFEZAL)	4,04	PAV
323S0430EPR	ENTR. PR-485 (CAFEZAL)	AC. CAFEZAL DO SUL	0,35	PAV
323S0435EPR	AC. CAFEZAL DO SUL	AC. GUAIPORÃ	9,39	PAV
323S0440EPR	AC. GUAIPORÃ	ENTR. PRC-272 PR-182(PLAN.) BR-272(PLAN.) (IPORÃ)	13,36	PAV
272S0471PRC	ENTR. PR-323/182(PLAN.) BR-272(PLAN.) (IPORÃ)	ENTR. PR-490	3,88	PAV
272S0473PRC	ENTR. PR-490	AC. FRANCISCO ALVES	12,21	PAV

Extensão total: 219,90
Extensão em pista simples: 206,76
Extensão em pista dupla: 13,14

Fonte: Sistema Rodoviário Estadual 2012

1º SRTD
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7.1.2. Poderá vir a compor, também, o objeto da presente **LICITAÇÃO**, a **EXPLORAÇÃO** da fração da **BR-272** compreendida entre os Municípios de Francisco Alves e o Município de Guaíra ao **CORREDOR DA PR-323**, caso venha a ser integrado à **CONCESSÃO PATROCINADA**, nos termos do artigo 18, inciso VII, da Lei Federal nº 8.987/1995 e do artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 76/1995, desde que celebrado convênio de delegação ou processo de estadualização, observada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

7.2. A execução das **OBRAS** e a prestação dos **SERVIÇOS** no **CORREDOR DA PR-323** deverão obedecer ao disposto na legislação vigente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial, mas não se limitando, às características e especificações técnicas indicadas no **ANEXO K – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA – PER** do **CONTRATO**, no **ANEXO VI – ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO REFERENCIAL** deste **EDITAL**, bem como ao conteúdo da **PROPOSTA** da **ADJUDICATÁRIA** desta **LICITAÇÃO**.

7.3. Entende-se por **EXPLORAÇÃO** a duplicação, **OPERAÇÃO**, manutenção, **CONSERVAÇÃO** e implantação de melhorias do **CORREDOR DA PR-323**, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.4. Constitui pressuposto da **CONCESSÃO PATROCINADA** a adequada qualidade dos **SERVIÇOS** prestados, considerando-se como tal o que satisfazer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, modicidade da tarifa e continuidade, nos termos da legislação.

7.4.1. A qualidade será aferida pelo atendimento, ou não, pela **CONCESSIONÁRIA** das **CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS** estabelecidas e dos indicadores constantes no **ANEXO H - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO** e no **ANEXO K – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA – PER** do **CONTRATO.**

7.5. Não será objeto de delegação, por este **EDITAL**, a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a delegação de atribuição exclusiva do **PODER PÚBLICO**, nos termos da lei.

1º SRTD

8. DO PRAZO DA CONCESSÃO PATROCINADA

8.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO PATROCINADA** é de 30 (trinta) anos, contados a partir do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da **ORDEM DE INÍCIO** emitida pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme disposto no **ANEXO VII - MINUTA**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

DO CONTRATO, desde que obedecido o limite estabelecido no artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 17.046/2012.

8.1.1. O termo inicial do prazo máximo de vigência da **CONCESSÃO PATROCINADA** estabelecido no artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 17.046/20 é a data da assinatura do contrato.

8.1.2. O prazo de vigência da **CONCESSÃO PATROCINADA** pode ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 17.046/2012.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado para esta **LICITAÇÃO** é de R$ 7.782.044.000,00 (sete bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões e quarenta e quatro mil reais), na data base de setembro de 2013, correspondente ao somatório dos valores do **APORTE DE RECURSOS PÚBLICOS** e da **CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL À TARIFA,** acrescido da **RECEITA ESTIMADA DE TARIFA**, a serem recebidas pela **CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo estipulado para a **EXPLORAÇÃO** do **CORREDOR DA PR-323**.

9.1.1. O valor total referendado pelo **PODER CONCEDENTE**, com data base do mês de setembro de 2013, para o **APORTE DE RECURSOS PÚBLICOS**, corresponderá (I) no primeiro ano, a 100% (cem por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL À TARIFA - CAT;** (II) no segundo ano, a 88% (oitenta e oito por cento) **da CAT;** (III) no terceiro ano, a 69% (sessenta e nove por cento) da **CAT;** (IV) no quarto ano, a 44% (quarenta e quatro por cento) da **CAT**; e (V) no quinto ano, a 8% (oito por cento) da **CAT** e será pago pelo **PODER CONCEDENTE** em favor da **CONCESSIONÁRIA** nos 05 (cinco) primeiros anos do período de **OBRAS do CORREDOR DA PR-323**, relativas aos **TRECHOS** 1, 2, 3 e 4, nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

1º SRTD

9.1.2. A **CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL À TARIFA**, no valor anual de R$ 95.700.000,00 (noventa e cinco milhões e setecentos mil reais), na data base de setembro de 2013, a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** em favor da **CONCESSIONÁRIA**, no período de prestação dos **SERVIÇOS** de **EXPLORAÇÃO** do **CORREDOR DA PR-323**.

9.1.2.3. A **CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL À TARIFA** está vinculada ao desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, conforme metas e padrões estabelecidos no **ANEXO H – QUADRO DE INDICADORES DE**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

DESEMPENHO - QID E PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DA NOTA DO QID, conforme disposto na Cláusula **23** do **CONTRATO**.

9.1.3. A **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO**, no valor máximo de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), na data base de setembro de 2013.

9.1.3.1. O início da cobrança da **TARIFA DE PEDÁGIO** para cada um dos 04 (quatro) **TRECHOS** do **CORREDOR DA PR-323** dar-se-á na forma prevista na Fase 3 do **ANEXO K – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA – PER** e no **ANEXO L – ESTRUTURA TARIFÁRIA**, bem como do item **26.1** do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

9.1.4. Este valor é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

9.2. Os Recursos Orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 44903900, seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente LICITAÇÃO será do tipo menor valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, conforme previsto no artigo 12, inciso II, da Lei Federal nº 11.079/2004, combinado com o artigo 15, inciso I, da Lei Federal 8987/1995 e artigo 14, inciso II, da Lei Estadual nº 17.046/2012

Capítulo II – REGRAS APLICÁVEIS A ESTA LICITAÇÃO

1º SRTD

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou reunidas em **CONSÓRCIO**, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA** e que satisfaçam plenamente todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como da legislação aplicável.

11.2. É vedada a participação de cooperativas e associações nesta **LICITAÇÃO.**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

11.3. Para os fins do disposto no subitem **11.1**, as Entidades de Previdência Complementar e os Fundos de Investimento em Participações – FIP só poderão participar desta **LICITAÇÃO** quando reunidas em **CONSÓRCIO** com entidades cuja natureza seja diversa de sua própria.

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

11.4. As **CONCORRENTES ESTRANGEIRAS** deverão:

11.4.1. Apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do subitem **16.3.6.1** deste **EDITAL**.

11.4.2. Obedecer às disposições das Resoluções nº 444, de 14 de abril de 2000 e nº 1.025, de 12 de novembro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

11.4.3. Na hipótese de participação em **CONSÓRCIO**, as exigências contidas no subitem **11.4** devem ser atendidas individualmente pelas **CONCORRENTES** estrangeiras.

11.5. A participação em regime de **CONSÓRCIO** deverá atender às disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93; do artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/95; do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 76/1995; e dos artigos 51 e 79 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como àquelas estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da obrigação de constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** para fins de celebração do **CONTRATO** nos termos do subitem **16.3.8** deste **EDITAL**, observando-se os pré-requisitos a seguir:

11.5.1. No **CONSÓRCIO** de **CONCORRENTES** brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.5.2. Cada empresa integrante do **CONSÓRCIO** deverá atender individualmente às exigências relativas à **HABILITAÇÃO**, além das declarações adicionais individuais previstas neste **EDITAL**, ressalvada a possibilidade do somatório de quantitativos quando o **EDITAL** assim o permitir.

11.5.2.1. As exigências relativas à **GARANTIA DE PROPOSTA**, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** e ao **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** poderão ser atendidas em conjunto pelo **CONSÓRCIO**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

11.5.3. As empresas integrantes do **CONSÓRCIO** poderão somar seus quantitativos de Qualificação Técnica para o fim de atendimento às exigências

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

deste **EDITAL**, ressalvados os limites e as condições especificados nos subitens do item **16.5** e nas demais disposições deste **EDITAL**.

11.5.4. As consorciadas deverão apresentar demonstração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** do **CONSÓRCIO**, nos termos do subitem **16.6.4.2** deste **EDITAL.**

11.5.4.1. Considera-se **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, em relação às Fundações e Fundos, para os fins do subitem precedente, como sendo equiparado ao capital.

11.5.5. Não será permitida a participação em **CONSÓRCIO** de **CONCORRENTE** que esteja participando isoladamente desta **LICITAÇÃO**. Não será admitida, ainda, a participação de uma mesma **CONCORRENTE** como consorciada em mais de um **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 79, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.5.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em **CONSÓRCIOS** distintos.

11.5.6.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico: (I) as sociedades coligadas ou controladas; (II) as empresas que possuem diretores ou representantes legais comuns; e (III) as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11.5.7. Não será permitida a participação de **CONSÓRCIO** com mais de 04 (quatro) integrantes.

11.5.8. A inabilitação de qualquer consorciada ou a perda superveniente das condições de participar desta **LICITAÇÃO** acarretará a automática inabilitação do **CONSÓRCIO**.

11.5.9. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do **CONTRATO**, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**.

11.6. Não poderão participar desta **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, as empresas:

11.6.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, nos níveis federal, estadual e municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007; ou, ainda, que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, nos níveis federal, estadual e municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, desde que a penalidade esteja em vigor.

11.6.2. Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que a penalidade esteja em vigor.

11.6.3. Cuja falência, recuperação judicial ou extrajudicial tenham sido decretadas, requeridas ou homologadas por sentença judicial.

11.6.4. Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

11.6.5. Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

11.6.6. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 02 (dois) anos consecutivos anteriores à data da publicação deste **EDITAL**, servidores ou dirigentes ligados à Administração, direta ou indireta, do Estado do Paraná, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas.

1º SRTD

11.7. Cada **CONCORRENTE** poderá apresentar uma só **PROPOSTA**.

11.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **CONCORRENTE**.

11.9. As **CONCORRENTES** são responsáveis pela análise direta das condições do **CORREDOR DA PR-323**, bem como de todos os dados e informações respectivas à outorga da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

11.9.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao **CORREDOR DA PR-323** e à sua **EXPLORAÇÃO**, disponibilizados pelo **DER/PR**, serão obtidos pela **CONCORRENTE** para fins exclusivos de referência para a elaboração da **PROPOSTA**, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **CONCORRENTES** ou à futura **CONCESSIONÁRIA**.

11.10. As **CONCORRENTES** são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

aplicáveis à presente **LICITAÇÃO**, bem como pela análise direta das condições do **CORREDOR DA PR-323** e de todos os dados e informações sobre a outorga da **CONCESSÃO PATROCINADA**, considerando ainda:

11.10.1. A execução das **OBRAS** do **CORREDOR DA PR-323**, visando atender às **CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS**, conforme indicado no **ANEXO K - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA – PER** do **CONTRATO**.

11.10.2. O atendimento dos indicadores constantes do **ANEXO H - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO - QID** do **CONTRATO**.

11.11. As **CONCORRENTES** deverão visitar o **CORREDOR DA PR-323**, no qual serão executadas as **OBRAS** e prestados os **SERVIÇOS**, bem como suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas **PROPOSTAS**, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA**, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da **PROPOSTA ECONÔMICA**, nos termos dos subitens do item **15** deste **EDITAL**.

11.12. As **CONCORRENTES** arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização dos estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados a esta **LICITAÇÃO** ou ao processo de contratação.

11.13. A documentação fornecida pelo **DER/PR** às **CONCORRENTES** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste **EDITAL**.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1° SRTD

12.1. Os Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA ECONÔMICA** e **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** deverão ser apresentados na forma, data e local definidos no Preâmbulo deste **EDITAL**, por Representante(s) da **CONCORRENTE**, munido(s) de documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do item **13** deste **EDITAL**.

12.2. A **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e o **PLANO DE**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323 deverão ser apresentados em 04 (quatro) Envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 CONCESSÃO PATROCINADA PARA A EXPLORAÇÃO DO CORREDOR DA PR-323 (DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE)
ENVELOPE Nº 02: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 CONCESSÃO PATROCINADA PARA A EXPLORAÇÃO DO CORREDOR DA PR-323 (DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE)
ENVELOPE Nº 03: **PROPOSTA ECONÔMICA** CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 CONCESSÃO PATROCINADA PARA A EXPLORAÇÃO DO CORREDOR DA PR-323 (DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE)
ENVELOPE Nº 04: **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 CONCESSÃO PATROCINADA PARA A EXPLORAÇÃO DO CORREDOR DA PR-323 (DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE)

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

12.3. O Envelope nº 01 deverá conter a (I) **GARANTIA DA PROPOSTA**, nos termos do item **14** deste **EDITAL**; e, (II) o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, nos termos do item **15** deste **EDITAL**.

12.3.1. A **CONCORRENTE** que não apresentar a documentação contida no Envelope nº 01, de acordo com o descrito no subitem **12.3** acima, estará impedida de participar desta **LICITAÇÃO** e terá os demais documentos devolvidos.

12.4. O Envelope nº 02 deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos do item **16** deste **EDITAL**.

12.4.1. Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Envelope nº 02 deverão estar válidos no momento da apresentação dos Envelopes, sob pena de inabilitação da **CONCORRENTE**.

12.4.2. Os documentos relacionados nos itens **16.3** - Habilitação Jurídica, **16.4** - Regularidade Fiscal e Trabalhista, **16.5** - Qualificação Técnica e **16.6** - Qualificação Econômico-Financeira referem-se à sede da **CONCORRENTE**, exceção feita quando explicitamente houver, neste **EDITAL** ou no **CONTRATO**, menção em contrário.

12.5. O Envelope nº 03 deverá conter a **PROPOSTA ECONÔMICA**, nos termos do item **17** deste **EDITAL**.

12.6. O Envelope nº 04 deverá conter o **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**, nos termos do item **18** deste **EDITAL**.

12.7. Todos os documentos constantes nos 04 (quatro) Envelopes deverão ser apresentados em 02 (duas) vias idênticas, encadernados separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.7.1. Cada via conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

12.8. Todos os documentos constantes do Envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via original e 01 (uma) cópia simples.

12.9. Todos os documentos constantes dos Envelopes nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nº 03 - **PROPOSTA ECONÔMICA** e nº 04 – **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** deverão ser apresentados em sua forma

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

original ou cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial. A segunda via poderá ser cópia simples refletindo exatamente o conteúdo da primeira via.

12.9.1. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

12.10. Toda a documentação constante do Envelope nº 01 - **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, Envelope nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, Envelope nº 03 - **PROPOSTA ECONÔMICA** e Envelope nº 04 – **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** deverá ser, também, apresentada em meio eletrônico, com conteúdo idêntico ao das 02 (duas) vias apresentadas em meio físico.

12.10.1. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

12.11. Todas as folhas de cada uma das vias da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA** e **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** deverão estar rubricadas por um dos Representantes Credenciados da **CONCORRENTE**.

12.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras:

12.12.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo que os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento.

12.12.2. Quaisquer valores que se apresentem nos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, deverão ser expressos em Reais (R$).

12.12.3. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso, prevalecerão os apresentados por extenso.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

12.13. As certidões previstas neste **EDITAL** valerão pelos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.14. Somente serão admitidos os Envelopes apresentados direta e pessoalmente por Representante(s) da **CONCORRENTE**, não sendo admitida a entrega de documentos referentes a esta **LICITAÇÃO** remetida por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste **EDITAL**.

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o(s) Representante(s) da **CONCORRENTE** deverá(ão) se apresentar para credenciamento, junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante a apresentação de "Carta de Credenciamento", conforme **Modelo nº 01** constante do **ANEXO II - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, devidamente assinada, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da "Carta de Credenciamento".

13.2. A "Carta de Credenciamento" deverá ser entregue à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, pelo(s) Representante(s), no início da Sessão de Abertura da **LICITAÇÃO** conforme previsto no Preâmbulo, ficando retidas e juntadas aos autos.

13.3. O credenciamento de sócios administradores far-se-á por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

13.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração, outorgada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poder específico de representação para esta **LICITAÇÃO**.

13.4.1. A procuração outorgada por instrumento particular deverá estar acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes nela contidos.

13.4.2. A procuração pública ou particular deverá conter disposição expressa no sentido de que o procurador poderá receber e dar informações, apresentar questionamentos, manifestar-se nas sessões, receber notificações e intimações, apresentar ou desistir da interposição de recursos, assinar atas e termos; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções. A procuração pública ou particular também deve estar acompanhada

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

dos documentos que comprovem os poderes do signatário para outorgar o mandato.

13.5. No caso de **CONSÓRCIO**, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do **CONSÓRCIO** ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.

13.6. A não apresentação ou incorreção de documento do(s) Representante(s) credenciado(s) não inabilitará ou desclassificará a **CONCORRENTE**, mas impedirá o(s) potencial(is) Representante(s) credenciado(s) de se manifestar(em) ou responder(em) pela mesma nas respectivas sessões, cabendo-lhe(s) tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira(m) de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Para o bom andamento dos trabalhos, cada **CONCORRENTE**, inclusive no caso de **CONSÓRCIO**, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) Representantes credenciados, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante o processo de **LICITAÇÃO**.

13.8. A **CONCORRENTE** estrangeira deverá apresentar procuração e/ou documentos equivalentes aos referidos nos subitens do item **13**, conforme o caso, observando-se que todos os documentos redigidos em idioma que não o português deverão estar acompanhados de tradução oficial, realizada por tradutor juramentado no Brasil; e os documentos firmados fora do território brasileiro deverão ser notarizados por notário público da jurisdição aplicável, nos termos da respectiva lei, bem como consularizados no Consulado Brasileiro competente.

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Na data designada no Preâmbulo para a apresentação dos Envelopes, cada **CONCORRENTE** deverá entregar, no Envelope nº 01, a **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor mínimo de R$ 77.820.440,00 (Setenta e Sete Milhões Oitocentos e Vinte mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a presente **LICITAÇÃO**, conforme previsto no item **9** deste **EDITAL**, a ser prestada em nome do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.669.324/001-89, mediante uma das seguintes modalidades abaixo e observadas as seguintes condições:

14.1.1. "Caução em dinheiro", na moeda corrente do país, através de depósito em conta corrente efetuado no Banco do Brasil na Conta Corrente nº 9.109-X; Agência 3793-1, conforme **Modelo nº 02** constante do **ANEXO II – MODELOS**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

14.1.2. "Caução em títulos da dívida pública", emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme o **Modelo nº 03** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

14.1.3. "Fiança-bancária" (*letter of credit*), conforme **Modelo nº 04** constante do **ANEXO II - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, executável à primeira demanda, emitida por instituição financeira de primeira linha autorizada a funcionar no Brasil.

14.1.3.1. Para efeitos de validade, a "Fiança-bancária", deverá conter cláusulas específicas (I) de renúncia, pelo fiador, aos benefícios de ordem e favores de que tratam os artigos 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil; e (II) que obrigue o fiador de forma solidária com a **CONCORRENTE** pelo pagamento do valor indicado no subitem **14.1** acima, incluindo, sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios.

14.1.4. "Seguro-garantia" (*bid bond*), emitido conforme Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003, e demais normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contratado junto a seguradora de primeira linha autorizada a funcionar no Brasil, conforme **Modelo nº 05** constante do **ANEXO II - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

14.2. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, nas modalidades "Seguro-garantia" ou "Fiança-bancária", observarão o seguinte:

14.2.1. Terão o seu valor expresso em Reais (R$) e deverão ser apresentadas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, admitida a apresentação de "Seguro-garantia" na forma digital, nos termos e condições admitidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.2.2. Serão contratadas, respectivamente, com seguradoras e resseguradoras e com instituições financeiras de primeira linha autorizadas a operar no Brasil pela SUSEP.

14.3. Em caso de **CONSÓRCIO**, será admitida a apresentação, pela empresa líder, de **GARANTIA** única no valor total indicado no item **14.1** ou a apresentação, pelas empresas consorciadas, de **GARANTIAS** individuais cujo somatório seja equivalente ao valor total estabelecido no mencionado subitem, podendo os membros do **CONSÓRCIO** utilizar qualquer dos instrumentos de **GARANTIA** indicados nos subitens acima.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

14.4. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá possuir prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data prevista no Preâmbulo deste **EDITAL** para a apresentação dos Envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas da própria **CONCORRENTE**, se assim solicitado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, sob pena de desclassificação da mesma na presente **LICITAÇÃO**

14.4.1. No caso de renovação, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será reajustada pela variação do **IPCA**, divulgado pelo IBGE, pelo período compreendido entre a data para a apresentação dos Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da **GARANTIA DE PROPOSTA**.

14.4.2. Caso o prazo de validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** expire antes da assinatura do **CONTRATO**, a manutenção das condições de qualificação da **CONCORRENTE** ficará condicionada à regular renovação da respectiva **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos previstos no subitem **14.4** acima.

14.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará a regularidade e a efetividade da **GARANTIA DE PROPOSTA** das **CONCORRENTES**, podendo se valer de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou consultoria externa, para assessorá-la na realização de tal análise.

14.6. As **CONCORRENTES** que não apresentarem a **GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste **EDITAL** estarão impedidas de participar desta **LICITAÇÃO** e terão os demais documentos devolvidos.

14.7. A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das **CONCORRENTES**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação nesta **LICITAÇÃO**, mediante notificação, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** às **CONCORRENTES** inadimplentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **EDITAL** ou na legislação, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não mantenha os termos e condições de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

14.7.2. Caso a **CONCORRENTE** vencedora apresente **PROPOSTA ECONÔMICA** que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

14.7.3. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não cumpra as obrigações prévias à

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

celebração do **CONTRATO**.

14.7.4. Caso a **ADJUDICATÁRIA** se recuse a assinar o **CONTRATO**.

14.7.4.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela **CONCORRENTE** ao **PODER CONCEDENTE** durante a **LICITAÇÃO**, inclusive no caso de recusa de celebração do **CONTRATO** após o objeto ter sido adjudicado à **CONCORRENTE**.

14.7.5. Se o **PODER CONCEDENTE** executar a **GARANTIA DE PROPOSTA** da **CONCORRENTE**, conforme previsto no subitem **14.7** acima, caso ainda possa e pretenda prosseguir no certame, a **CONCORRENTE** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, promover a recomposição do valor da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sob pena de tornar-se inabilitada.

14.8. A **GARANTIA DE PROPOSTA** não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da **GARANTIA** relativamente à participação nesta **LICITAÇÃO**.

14.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, salvo mediante expressa e prévia anuência desta no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

14.10. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida:

14.10.1. À **CONCORRENTE** que não tiver sido declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do **CONTRATO**.

4.10.2. À **CONCORRENTE ADJUDICATÁRIA** do objeto do certame, após a assinatura do **CONTRATO**.

14.11. A não comprovação da prestação da **GARANTIA DE PROPOSTA** ou a sua prestação sem a observância do contido nos subitens deste item **14** gerará a exclusão da **CONCORRENTE**, impedindo-a de ter o Envelope nº 02 aberto e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** nele constante analisados, assim como os envelopes n°03 e 04.

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A **CONCORRENTE** deverá visitar o **CORREDOR DA PR-323**, composto pelos segmentos de 03 (três) Rodovias Estaduais: **PR-323**, **PRC-487** e **PRC 272**,

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

conforme descrito no subitem **7.1.1** deste **EDITAL**, onde serão executadas as **OBRAS** e prestados os **SERVIÇOS** com o intuito de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de sua **PROPOSTA**, conforme alude o item **11.11** deste **EDITAL**.

15.2. A visita técnica deverá ser solicitada pela interessada, conforme dados de contato indicados à seguir, com antecedência de até 20 (vinte) dias antes da Sessão de Abertura da **LICITAÇÃO** e deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil anterior à Sessão de Abertura do certame prevista no Preâmbulo deste **EDITAL**.

15.2.1. O Atestado de visita técnica ao local dos serviços será emitido pelo Superintendente Regional Noroeste ou pelo Gerente de Obras e Serviços, ambos do DER/PR.

15.2.2. A visita técnica deverá ser feita pelo Engenheiro Responsável Técnico da **CONCORRENTE**, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

15.2.3. A visita técnica deverá ser programada no endereço abaixo relacionado, no horário compreendido entre as 08:30 e 12:00 horas e 13:30 e 17:30 horas, conforme definido no subitem 15.2, exceto aos sábados, domingos e feriados.

SR	Município	Endereço	Telefone/Fax
Noroeste	Maringá	Av. Monteiro Lobato; 885	44 32618100 44 32264034

15.3. Todas as despesas referentes à visita técnica são de responsabilidade exclusiva da **CONCORRRENTE**.

15.4. Ao final da visita técnica, o **PODER CONCEDENTE** fornecerá ao(s) Engenheiro(s) Civil(is) autorizado(s) pela **CONCORRENTE** o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, o qual deverá ser apresentado juntamente com o Envelope nº 01 – **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, nos termos do subitem **12.3** deste **EDITAL**.

15.5. A não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** no Envelope nº 01, nos termos deste **EDITAL**, implicará na exclusão da **CONCORRENTE** nesta **LICITAÇÃO**.

15.6. O **PODER CONCEDENTE** analisará e julgará se toda a documentação apresentada pela **CONCORRENTE** na **LICITAÇÃO** foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde serão executadas as **OBRAS** e prestados os **SERVIÇOS**, bem como suas cercanias, não podendo a **CONCORRENTE**, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONTRATO ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre estes.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

16.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusos no Envelope nº 02 e apresentados na forma do item **12** deste **EDITAL**, deverão ser introduzidos por "Carta de Encaminhamento dos Documentos de Habilitação", conforme **Modelo nº 06** constante do **ANEXO II - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

16.1.2. Cada empresa integrante do **CONSÓRCIO** deverá apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** nos termos do disposto nos subitens **11.5.2**, **11.5.3** e **11.5.4** deste **EDITAL**.

16.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na ordem a seguir indicada:

16.2.1. Introdução, contendo as seguintes informações: (I) nome empresarial da **CONCORRENTE**; (II) endereço completo, inclusive com dados de comunicação à distância (fax, telefone e e-mail); (III) nome do(s) Responsável(is) Legal(is); (IV) nome da(s) pessoa(s) física(s) que representa(m) legalmente a **CONCORRENTE** neste certame (com dados de identificação – CPF, RG, endereço, fax, e-mail, telefone); e (V) local, data e assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da **CONCORRENTE**;

16.2.2. Capítulo I – **Habilitação Jurídica**, conforme constante no subitem **16.3** deste **EDITAL**;

16.2.3. Capítulo II – **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme constante no subitem **16.4** deste **EDITAL**;

16.2.4. Capítulo III – **Qualificação Técnica**, conforme constante no subitem **16.5** deste **EDITAL**;

16.2.5. Capítulo IV – **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme constante no subitem **16.6** deste **EDITAL**; e

16.2.6. Capítulo V – **Declarações**, conforme constante nos subitens **16.7** e **16.8** deste **EDITAL**.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

16.3. No Capítulo I – **Habilitação Jurídica** – deverão ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso:

16.3.1. Em se tratando de **Sociedades Empresárias**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e, no caso de **Sociedades por Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

16.3.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão de fiscalização competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.3. No caso de **Entidades Privadas de Previdência Complementar,** comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

16.3.4. No caso de **Fundos de Investimento em Participações – FIP:**

16.3.4.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

16.3.4.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

16.3.4.3. Comprovante de registro do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

16.3.4.4. Regulamento do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

16.3.4.5. Comprovante de registro do regulamento do Fundo de Investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

16.3.4.6. Comprovação de que o Fundo de Investimento encontra-se devidamente autorizado a participar desta **LICITAÇÃO** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos deste certame, assumindo, em nome do Fundo de Investimento, todas as obrigações e direitos que decorrem desta **LICITAÇÃO**;

16.3.4.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do Fundo de Investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

16.3.4.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua(s) sede(s) ou domicílio(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16.3.5. No caso de **Instituição Financeira**, comprovação de que está autorizada a funcionar como Instituição Financeira pelo Banco Central do Brasil.

16.3.6. No caso de **Empresas Estrangeiras**:

16.3.6.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, observado o contido nos subitens do item **11.4** deste **EDITAL**.

16.3.6.2. A empresa estrangeira deverá apresentar declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, nos termos do subitem **16.7.6** deste **EDITAL**.

16.3.6.3. Atender às exigências dos subitens do item **16,** relativas aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

16.3.7. As empresas reunidas em **CONSÓRCIO** deverão apresentar, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; artigo 79, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 19, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95; e § 1º do artigo 20 da Lei Complementar nº 76/95, compromisso público ou particular de constituição do **CONSÓRCIO**, contendo, no mínimo:

16.3.7.1. Denominação, organização e objetivo do **CONSÓRCIO**;

16.3.7.2. Qualificação das empresas consorciadas;

16.3.7.3. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**;

16.3.7.4. Indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do **CONSÓRCIO** durante esta **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

16.3.7.5. Outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irretratáveis e irrevogáveis para: indicar Representante(s) credenciado(s), concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto desta **LICITAÇÃO**; e

16.3.7.6. Declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO** de responsabilidade solidária entre eles, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 79, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007, referente aos atos relacionados a presente **LICITAÇÃO** e às obrigações assumidas nas **PROPOSTAS**, fazendo constar que referida responsabilidade solidária cessará: (I) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**; (II) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido habilitado para qualquer das fases desta **LICITAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação no **D.I.O.E.** do resultado definitivo da fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis; e (III) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, quando da homologação, anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

16.3.8. Além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, a participação da **CONCORRENTE** em regime de **CONSÓRCIO** fica condicionada à apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE**, que expresse o compromisso das consorciadas e do **CONSÓRCIO** em constituir a **SPE**, sob a forma de sociedade anônima, caso o **CONSÓRCIO** se sagre vencedor desta **LICITAÇÃO** e seja o **ADJUDICATÁRIO** do objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA**, contendo, no mínimo:

16.3.8.1. Denominação, organização e objetivo da **SPE**;

16.3.8.2. Qualificação das empresas;

16.3.8.3. Composição das respectivas participações das empresas no capital social da futura **SPE**, que deve equivaler à composição do **CONSÓRCIO**;

16.3.8.4. Minuta da Ata de Assembleia de constituição da **SPE** e respectiva Minuta do Estatuto Social, observado o disposto no subitem **11.5** deste **EDITAL**; e

16.3.8.5. Compromisso de que o **CONSÓRCIO** não poderá ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, bem como que a **CONCESSIONÁRIA** não aceitará alterações na

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

titularidade das ações vinculadas ao controle acionário sem a anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO**.

16.3.9. A **CONCORRENTE** individual deverá apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** por ela subscrito, dispensando-se, para tanto, as exigências deste **EDITAL** aplicáveis à constituição de **CONSÓRCIO**.

16.4. No Capítulo II – **Regularidade Fiscal e Trabalhista** – deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.4.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da **CONCORRENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta **LICITAÇÃO**.

16.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação das seguintes certidões: (I) Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e à dívida ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (II) Certidão de Regularidade de débito relativa à Secretaria da Receita Previdenciária emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; (III) Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONCORRENTE**, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista no Preâmbulo deste **EDITAL** para a apresentação dos Envelopes; e (IV) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.

16.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.4.4.1. Na hipótese da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para além da confirmação de sua validade na Internet, emitir nova certidão disponível, prevalecendo, para fins de comprovação de regularidade, o conteúdo daquela mais atualizada.

16.4.5. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

ser apresentados por meio de documento original ou emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

16.4.6. Caso a **CONCORRENTE** não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da matriz e também da filial responsável.

16.4.7. Serão aceitas, para comprovação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, em que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.4.8. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da **CONCORRENTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

16.5. No Capítulo III – **Qualificação Técnica** – os seguintes documentos deverão ser apresentados:

16.5.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa **CONCORRENTE** e do(s) seu(s) Responsável(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da **CONCORRENTE**.

16.5.1.1. No caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser comprovado o registro ou inscrição de, pelo menos, 01 (um) dos seus integrantes.

16.5.2. Para fins de **Qualificação Técnico-Operacional**, comprovação de aptidão da **CONCORRENTE** ou de qualquer dos membros integrantes do **CONSÓRCIO**, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta **LICITAÇÃO**, por meio da apresentação de atestados de **Qualificação Técnico-Operacional** devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a **CONCORRENTE** tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, abrangendo os seguintes elementos:

16.5.2.1. Quanto às **OBRAS**: a **CONCORRENTE** deverá comprovar experiência na execução de **OBRAS** de infraestrutura rodoviária, abrangendo os seguintes elementos:

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXIGÊNCIA
1	Compactação de Aterros	m³	3.389.244
2	Escavação de 1ª, 2ª e 3ª categorias, inclusive solo mole	m³	5.306.091
3	Transporte de material escavado	m³ x km	7.797.600
4	Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente	m³	125.000
5	Base ou sub-base de brita graduada e/ou solo cimento	m³	254.080
6	Concreto FCK =>18 Mpa	m³	26.699
7	Lançamento com treliça ou guindaste de vigas pré-moldadas com peso de, no mínimo, 50 toneladas	un	187
8	Execução de Obras de Artes Especiais (pontes e/ou viadutos) c/ vigas pré-moldadas protendidas	m²	18.797
9	Execução de pavimentação com CBUQ modificado por polímero	**Qualitativa**	
10	Implantação e/ou duplicação de rodovia classe 1 ou superior, com pista dupla com duas faixas de rolamento cada pista e com acostamento, compreendendo, no mínimo, a execução de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagem e obras de arte especiais (pontes ou viadutos)	**Qualitativa**	
11	Execução dos serviços de recuperação e melhoramento de rodovia, pontes e viadutos em trecho urbano e rural e com a via em trafego.	**Qualitativa**	

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

16.5.2.2. Quanto aos **SERVIÇOS** de operação, manutenção e conservação: atestado de operação, manutenção e conservação de uma mesma Rodovia com pista dupla com, pelo menos, 100 (cem) Km de extensão e Volume Diário Médio de Tráfego (VDM) anual de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) **VEÍCULOS** por, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos.

16.5.3. Comprovação de ter a **CONCORRENTE** executado ou estar executando empreendimento que já tenha realizado investimentos em valor igual ou superior a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), no período de 05 (cinco) anos iniciais de um projeto de Concessão, contados a partir da assinatura do contrato, com recursos próprios e/ou de terceiros oriundos de financiamentos de bancos oficiais públicos e/ou privados, em um único empreendimento. Esta comprovação deve ser apresentada pela **CONCORRENTE** individual ou, na hipótese de **CONSÓRCIO**, por qualquer

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

membro integrante do **CONSÓRCIO**.

16.5.3.1. A comprovação de investimentos em empreendimento de Concessão se fará através de atestados emitidos pelo Poder Concedente da Concessão; por Agência Reguladora ou fiscalizadora; por atestados emitidos por instituições financeiras responsáveis pela concessão do crédito; ou ainda pelas demonstrações contábeis devidamente auditadas comprovando os investimentos realizados.

16.5.3.2. A comprovação de investimentos em empreendimento de Concessão poderá ser feita em nome da **CONCORRENTE** ou de suas empresas controladas, controladoras, coligadas ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação à **CONCORRENTE** ou a qualquer dos membros integrantes do **CONSÓRCIO** e/ou documentos emitidos pela própria **CONCORRENTE**, como Relatórios de Administração e Demonstrações Contábeis devidamente auditados e/ou declarações/certificados emitidos por agentes financiadores.

16.5.3.3. No caso de comprovação de investimentos em empreendimento de Concessão executados em consórcio ou por SPE, somente serão considerados os valores referentes ao percentual de participação no consórcio ou participação societária, na SPE, da **CONCORRENTE** ou de sua controlada, controladora, coligada ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação à **CONCORRENTE**.

16.5.4. Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta **LICITAÇÃO**, os **SERVIÇOS** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto deste certame executados em Rodovias, nos termos deste Edital.

16.5.5. Não será aceito o somatório de projetos para comprovação das "quantidades de **SERVIÇOS**" e "extensão" a que se refere o subitem **16.5.2.2** deste **EDITAL**. Cada item de **SERVIÇO** deverá ser atendido em um único contrato.

16.5.6. Para a comprovação de todos os itens exigidos no subitem **16.5.2.1** será permitida a apresentação de atestado(s) provenientes(s) de, no máximo, 03 (três) contratos. Porém, a comprovação individual de cada item deverá ser efetuada em um único contrato, não sendo admitido o somatório de quantidades de mais de 01 (um) contrato.

16.5.7. Em caso de apresentação de atestado de **OBRAS** e **SERVIÇOS** executados em consórcio, serão considerados os quantitativos referentes à participação nominal da **CONCORRENTE** no Consórcio, salvo se, no atestado

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD CURITIBA - PARANÁ

apresentado para comprovação de determinado item, esteja disposto de forma diversa, com indicação explícita das parcelas e quantidades que foram executadas exclusivamente pela **CONCORRENTE**.

16.5.8. Em caso de apresentação de atestados de obras e serviços executados por SPE, somente serão considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação societária, na SPE, da **CONCORRENTE** ou de sua controlada, controladora, coligada ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação a **CONCORRENTE**.

16.5.9. Serão considerados válidos para atendimento dos subitens **16.5.2.1** e **16.5.2.2** os atestados expedidos em favor de empresas controladas, controladoras, coligadas ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação a **CONCORRENTE** ou a qualquer membro integrante do **CONSÓRCIO.** No caso de empresas coligadas valerá o percentual de participação da **CONCORRENTE** ou qualquer das **CONCORRENTES** integrantes do **CONSÓRCIO** nestas.

16.5.10. Para fins de **Qualificação Técnico-Profissional,** comprovação de que a **CONCORRENTE**, ou qualquer dos membros integrantes do **CONSÓRCIO**, possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, comprovando a execução pelo(s) referido(s) profissional(ais), para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, de obras/serviços de características técnicas similares às do projeto relativo ao empreendimento objeto da presente **LICITAÇÃO**.

16.5.11. Indicação do(s) nome(s) do(s) Profissional(is) para compor a Equipe Técnica da **CONCORRENTE**, bem como declaração(ões) do Profissional indicado de aceitação em participar do empreendimento, conforme **Modelo nº 07** constante do **ANEXO II - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

16.5.12. A vinculação permanente a que se refere o subitem **16.5.11** será caracterizada por meio da comprovação de vínculo empregatício (se empregado); de eleição para cargo de diretor (se diretor eleito); ou de participação societária no capital votante ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviço.

16.5.13. Toda(s) as certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão)

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

conter as seguintes informações básicas:

16.5.13.1. Nome do contratado e do contratante;

16.5.13.2. Número do contrato;

16.5.13.3. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra).

16.5.13.4. Serviços executados;

16.5.13.5. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

16.5.13.6. Local da realização das atividades e serviços; e

16.5.13.7. Local e data da expedição do documento.

1° SRTD

16.5.14. Para fins de demonstração da **Qualificação Técnico-Profissional**, serão aceitos atestados de responsabilidade técnica que indiquem a prévia execução das atividades estabelecidas nos subitens **16.5.2.1** e **16.5.2.2**, independentemente de quantitativos mínimos de atestados, bem como serão aceitos atestados emitidos em nome de profissionais das empresas controladas, controladoras, coligadas ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação a **CONCORRENTE**.

16.5.15. Quando o atestado tiver sido emitido em nome do **CONSÓRCIO**, deverá constar as datas de início e término da participação da empresa a qual estava(m) vinculado(s) o(s) Profissional(is) Qualificado(s) no **CONSÓRCIO**, bem como a descrição das atividades exercidas pela empresa integrante do **CONSÓRCIO**.

16.6. No Capítulo IV – **Qualificação Econômico-Financeira** – os seguintes documentos deverão estar anexados:

16.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da **LICITAÇÃO** prevista no Preâmbulo deste **EDITAL**, pelo distribuidor forense da sede ou domicílio da **CONCORRENTE**, a ser apresentada conforme subitem **16.7.4** deste **EDITAL**.

16.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e auditados por auditoria independente, nos casos exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD

16.6.2.1. Entende-se por "apresentados na forma da lei" o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, conforme a seguir:

16.6.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**Sociedades Anônimas**): (I) publicados em Diário Oficial; (II) publicados em jornal de grande circulação; ou (III) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **CONCORRENTE**.

16.6.2.1.2.Sociedades Limitadas: (I) por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **CONCORRENTE** ou em outro órgão equivalente; (II) por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **CONCORRENTE** e datados e assinados pelo(s) Responsável(is) da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (III) por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

16.6.3. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, nos termos do **ANEXO III** deste **EDITAL**.

16.6.4. Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 77, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, de, no mínimo, R$ 778.204.400,00 (Setessentos e Setenta e Oito Milhões Duzentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

16.6.4.1. A Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** poderá ser feita por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

16.6.4.2. No caso de **CONSÓRCIO**, será exigida a demonstração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** igual ou superior a 13% (treze por

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

cento) do valor estimado da presente **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 79, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, permitindo-se, para o atendimento do valor de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, o somatório do valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** de cada consorciado multiplicado pelo percentual de participação no âmbito do **CONSÓRCIO**, devendo o valor global resultante ser igual ou superior ao **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**.

16.6.4.3. No caso da participação de Entidades de Previdência Complementar, será considerado, para efeitos de verificação do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, o somatório dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos de Benefícios das Entidades de Previdência Complementar, constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

16.6.4.4. A **CONCORRENTE** deverá apresentar Carta de Declaração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, conforme **Modelo Nº 08 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** constante do **ANEXO II** deste **EDITAL**.

16.6.5. Todas as **CONCORRENTES**, com exceção dos Fundos de Investimento e das Entidades de Previdência Complementar, deverão apresentar comprovação de **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurados com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

16.6.6. Para todas as **CONCORRENTES**, com exceção dos Fundos de Investimento e das Entidades de Previdência Complementar, comprovação de **Índice de Endividamento (IE)** igual ou inferior a 0,60 (seis décimos), apurado com os valores constantes do Balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

IE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE / ATIVO TOTAL

16.6.7. Para as Entidades de Previdência Complementar, comprovação de **Índice de Liquidez dos Fundos (ILF)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte formula:

ILF = INVESTIMENTOS LÍQUIDOS / RESERVA MATEMÁTICA

16.6.8. As memórias de cálculo de cada índice deverão constar nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, neste Capítulo IV pertinente à Qualificação Econômico-Financeira.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3908 - Curitiba - PR

1° SRTD

16.6.9. No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social.

16.7. No Capítulo V – **Declarações**, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela **CONCORRENTE**, individualmente ou, em caso de **CONSÓRCIO**, por cada membro individualmente:

16.7.1. Declaração de não impedimento, para fins de comprovação de atendimento dos requisitos constantes no subitem **11.6** deste **EDITAL**, conforme **Modelo nº 09** constante do **ANEXO II - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.7.2. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam: (I) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e (II) de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos, conforme **Modelo nº 10** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.7.3. Declaração de pleno conhecimento dos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, conforme **Modelo nº 11** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.7.4. Declaração de inexistência de processo falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência; administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme **Modelo nº 12** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.7.5. Declaração, no caso de empresa estrangeira, de inexistência de documentos equivalentes no país de origem, conforme **Modelo nº 13** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.7.6. Declaração, no caso de empresa estrangeira, de submissão à legislação brasileira e renúncia de reclamação por via diplomática, conforme **Modelo nº 14** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.7.7. Declaração de não infringência de patentes, marcas e direitos autorais, conforme **Modelo nº 15** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.8. No Capítulo V, a **CONCORRENTE** individual ou, no caso de **CONSÓRCIO**, a empresa líder, deverá apresentar, ainda, as seguintes Cartas:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

16.8.1. Carta de análise do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** elaborada por instituição ou entidade financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, colocada entre as 10 (dez) maiores instituições financeiras do Brasil de acordo com a metodologia de maior patrimônio líquido divulgada pelo Banco Central do Brasil com base em março de 2013 no sítio (http://www4.bcb.gov.br/top50/port/top50.asp), atestando a sua exequibilidade e sua financiabilidade, com o conteúdo mínimo do **Modelo nº 16** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, bem como o compromisso firme da instituição de efetuar os empréstimos necessários à futura **CONCESSIONÁRIA** durante o período que precede a captação dos recursos de longo prazo conforme prazos e volumes de financiamento previstos no **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**, com valor mínimo de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme **Modelo nº 17** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.8.1.1. Para efeito de alcance do valor mencionado no subitem acima, será considerado o patrimônio líquido da instituição ou entidade financeira tanto no Brasil quanto no exterior.

16.8.1.2. Quando o patrimônio líquido constar em moeda estrangeira, ele será convertido em R$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

16.8.1.3. A instituição financeira não poderá ser **CONCORRENTE**, nem poderá ser Controladora, Controlada, Coligada ou entidade sob controle comum da **CONCORRENTE**, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

16.8.1.4. Não poderá constar na Carta de análise de instituição ou entidade financeira, mencionada no subitem **16.8.1** acima, qualquer referência a valores constantes da **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCORRENTE**, sob pena de inabilitação da **CONCORRENTE** e aplicação de multa equivalente ao valor da **GARANTIA DE PROPOSTA**, com sua consequente execução.

16.8.1.5. A instituição ou entidade financeira deverá rubricar todas as folhas do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** a ela apresentado.

16.8.2. Carta de empresa de auditoria independente, registrada no órgão competente, afirmando que analisou o **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** a ela apresentado pela **CONCORRENTE** e atesta a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário, contendo o

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

conteúdo mínimo do **Modelo nº 18** constante do **ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.8.2.1. Não poderá constar na Carta de empresa de auditoria independente, mencionada no subitem **16.8.2** acima, qualquer referência a valores constantes da **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCORRENTE**, sob pena de inabilitação no certame.

16.8.2.2. A empresa de auditoria independente deverá rubricar todas as folhas do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** a ela apresentado.

17. DA PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. Somente as **CONCORRENTES** habilitadas na fase de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** terão as respectivas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** analisadas.

17.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas incidentes para a **EXPLORAÇÃO** do **CORREDOR DA PR-323**, desconsiderando qualquer benefício fiscal, salvo o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura – REIDI, conforme previsto no **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**.

17.3. Em sua **CONTRAPRESTAÇÃO ADCINAL À TARIFA**, a **CONCORRENTE** deverá considerar o valor de 95.700.000,00 (noventa e cinco milhões e setecentos mil reais), com data base do mês de setembro de 2013.

17.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser introduzida por meio de "Carta de Apresentação de Proposta Econômica" conforme Modelo constante do **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**, contendo os documentos e/ou informações listadas abaixo:

17.4.1. Valor, expresso em Reais (R$), da **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO** a ser paga pelo **USUÁRIO** à **CONCESSIONÁRIA**; e

17.4.2. Prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme disposto no item **17.8** deste **EDITAL**.

17.5. O valor da **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO**, a ser ofertado pela **CONCORRENTE**, em moeda constante, está limitado a R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), com data base do mês de setembro de 2013, nos termos do artigo 40,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 69, inciso I, alínea "h" da Lei Estadual nº 17.046/2007.

17.5.1. O valor total referendado pelo **PODER CONCEDENTE**, com data base do mês de setembro de 2013, para o **APORTE DE RECURSOS PÚBLICOS**, corresponderá (I) no primeiro ano, a 100% (cem por cento) da **PROPOSTA ECONÔMICA**; (II) no segundo ano, a 88% (oitenta e oito por cento) da **PROPOSTA ECONÔMICA**; (III) no terceiro ano, a 69% (sessenta e nove por cento) da **PROPOSTA ECONÔMICA**; (IV) no quarto ano, a 44% (quarenta e quatro por cento) da **PROPOSTA ECONÔMICA**; e, (V) no quinto ano, a 8% (oito por cento) da **PROPOSTA ECONÔMICA**; e será pago pelo **PODER CONCEDENTE** em favor da **CONCESSIONÁRIA** nos 05 (cinco) primeiros anos do período de **OBRAS** do **CORREDOR DA PR-323**, relativas aos **TRECHOS 1, 2, 3** e **4**, nos termos deste **EDITAL**.

1º SRTD
CURITIBA - PR

17.6. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** que:

17.6.1. Apresentar valor de **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO** superior ao valor indicado no item 17.5 ou que esteja em desconformidade com os termos do **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.**

17.6.2. Estiver em desacordo com os termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

17.7. A **CONCORRENTE** constituída na forma de **CONSÓRCIO** deverá apresentar apenas uma **PROPOSTA ECONÔMICA**.

17.8. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser válida pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data para apresentação dos Envelopes prevista no Preâmbulo deste **EDITAL** e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

17.8.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar às **CONCORRENTES** a prorrogação da validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** no caso de a **LICITAÇÃO** perdurar por mais de 01 (um) ano.

17.9. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

17.10. Em hipótese alguma deverá ser incluído na **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCORRENTE** o **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** apresentado à Instituição Financeira e à empresa de auditoria independente, sob pena de desclassificação da **CONCORRENTE** e aplicação de multa equivalente ao valor da **GARANTIA DA PROPOSTA**, com sua consequente execução.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

18. DO PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323

18.1. Somente será aberto o Envelope nº 04 e analisado o **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** da **CONCORRENTE** titular da **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em primeiro lugar.

18.1.1. Caso o **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** relativo à **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em primeiro lugar não esteja de acordo com os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, será desclassificada a **CONCORRENTE** e a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará o **PLANO DE NEGÓCIOS** relativo à **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

18.1.2. O **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** deverá ser apresentado no Envelope nº 04, conforme descrito no item **12** deste **EDITAL**.

18.2. O **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** incluirá, mas não se limitará, as informações descritas neste item **18**, devendo obedecer, ainda, o especificado no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, devendo conter:

18.2.1. A projeção dos valores provenientes do recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL À TARIFA**, em base anual, durante todo o prazo da **CONCESSÃO PATROCINADA**;

18.2.2. A projeção dos valores provenientes da **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO,** e do **APORTE DE RECURSOS PÚBLICOS**, em base anual, durante todo o prazo da **CONCESSÃO PATROCINADA**;

18.2.3. As projeções das demais receitas operacionais e não operacionais;

18.2.4. Os desembolsos referentes aos **SERVIÇOS**, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre as receitas;

18.2.5. Os desembolsos com investimentos/imobilizados necessários à aquisição de equipamentos e sistemas de controle, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à execução dos **SERVIÇOS**, conforme indicado no **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS** deste **EDITAL**, em conformidade com as metas e padrões de desempenho indicados no **CONTRATO**;

18.2.6. A composição do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, sua distribuição,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

parcelas e prazos de subscrição e integralização, de acordo com o constante do **ANEXO III - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**;

18.2.7. A descrição de recursos próprios a serem aportados na **CONCESSIONÁRIA** pela **CONCORRENTE**, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de sua subscrição e integralização, de acordo com o constante do **ANEXO III - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**;

18.2.8. A indicação do(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela **CONCESSIONÁRIA**, apontando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias; e

18.2.9. A carta de instituição seguradora ou corretora de seguros que assessora a **CONCORRENTE** na montagem do plano de seguros, declarando que apoiará o empreendimento objeto da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

18.3. Não será aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** o **PLANO DE NEGÓCIOS** que não contenha as informações, demonstrações e documentação relacionada nos subitens deste item **18**, ou que revele incongruências, inexatidão, erros e defeitos que prejudiquem a sua compreensão, os seus resultados e a sua exequibilidade, ou que não esteja plenamente compatível com o **ANEXO V – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA PR-323**.

18.4. O **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** será meramente indicativo e não vinculante para fins de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

18.5. Havendo conflito entre os termos e disposições do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** e o **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, prevalecerá as regras contidas no **CONTRATO**.

18.6. O **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** da **CONCORRENTE** vencedora desta **LICITAÇÃO** será incluso no **ANEXO E – PROPOSTA ECONOMICA** do **CONTRATO**.

Capítulo III – REGRAS DE PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

19. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

19.1. A presente **LICITAÇÃO** será processada e julgada por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e obedecerá às regras estabelecidas nos subitens seguintes.

19.2. A **LICITAÇÃO** será conduzida em 04 (quatro) fases sucessivas: (I) análise e julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, com abertura do Envelope nº 01; (II) análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, com a abertura do Envelope nº 02; (III) análise e julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**, com a abertura do Envelope nº 03; e (IV) análise e julgamento do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** da **CONCORRENTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, com a abertura do Envelope nº 04.

19.3. Os Envelopes contendo a **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e o **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**, quando abertos, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s) das **CONCORRENTES** presente(s) à respectiva Sessão.

19.4. O ato de abertura dos Envelopes poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderá(ão) se manifestar oralmente ou por escrito o(s) Representante(s) das **CONCORRENTES** devidamente credenciado(s) conforme disposto no item **13** deste **EDITAL**, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

19.5. Em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, será possível, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências e de correções de caráter formal na documentação entregue, desde que a(s) **CONCORRENTE(S)** possa(m) satisfazer as exigências dentro de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

> **19.5.1.** Os documentos que poderão ser juntados no prazo referido no item acima são aqueles que permitirão o esclarecimento de situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data de apresentação da documentação.

19.6. Poderá, também, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** atestar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas **CONCORRENTES** por meio de diligências, nos termos do § 3º do artigo 85 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. Será facultada às **CONCORRENTES** a possibilidade de examinar a documentação apresentada pelas demais **CONCORRENTES** após a respectiva abertura dos Envelopes correspondentes, mediante solicitação formal à **COMISSÃO**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

ESPECIAL DE LICITAÇÃO e agendamento com os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

19.8. O desrespeito às normas deste **EDITAL** e a retirada da **PROPOSTA** sem guarida legal, sem prejuízo da execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, implicará em aplicação de sanção à **CONCORRENTE**, nos termos do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19.9. Na data, local e horário previsto no Preâmbulo deste **EDITAL** para a Sessão de Abertura desta **LICITAÇÃO**, o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** convocará o(s) Represente(s) da **CONCORRENTE** ou do **CONSÓRCIO** para realizar o Credenciamento, conforme o item **13** deste **EDITAL**.

20. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

20.1. Ato contínuo ao credenciamento do(s) Representante(s) das **CONCORRENTES**, conforme subitem **19.9** acima, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos Envelopes nº 01, franqueando acesso ao seu conteúdo a todos os **CONCORRENTES** presentes.

20.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, (I) poderá se pronunciar na própria Sessão, em relação às **GARANTIAS DE PROPOSTA E ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA** apresentados, emitindo decisão de conformidade ou de não-conformidade, nos termos deste **EDITAL**; ou (I) poderá analisar a documentação em Sessão a ser realizada oportunamente entre os seus membros; formalizando decisão de classificação/desclassificação das **CONCORRENTES**, observando-se, em ambos os casos, o procedimento descrito nos subitens abaixo.

20.2.1. Será desclassifica a **CONCORRENTE** que não apresèntar **GARANTIA DE PROPOSTA** de acordo com os requisitos constantes do item **14** e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.2.2. Será desclassificada a **CONCORRENTE** que não apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** de acordo com os requisitos constantes do item **15** e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

20.3. Caso todas as **CONCORRENTES** tenham sua **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** julgadas válidas e aceitas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como todas as **CONCORRENTES** presentes renunciem ao prazo recursal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, na

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

própria Sessão, proceder à abertura sequencial do Envelope nº 02, para análise, conferência e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

20.4. Na hipótese de inexistir renúncia ao prazo recursal por todas as **CONCORRENTES** em relação à decisão que julgou a validade e a aceitação da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, abrir-se-á prazo recursal, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a ser processado nos termos do item **23** deste **EDITAL**, hipótese em que a Sessão será interrompida e os Envelopes de nº 02, 03 e 04 serão mantidos lacrados para serem abertos em momento posterior, a ser comunicado às **CONCORRENTES** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como por meio de publicação no **D.I.O.E**.

20.5. Na hipótese de a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** decidir por analisar os documentos contidos no Envelope de nº 01 em momento posterior, a decisão de julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** será publicada no **D.I.O.E.** e estará sujeira a recurso administrativo, nos termos do item **23** deste **EDITAL**.

20.6. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das **CONCORRENTES**, será designada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local da Sessão para a abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **CONCORRENTES**, por meio de publicação no **D.I.O.E.**, bem como no site www.comprasparana.pr.gov.br.

20.7. Serão devolvidos às **CONCORRENTES** julgadas desclassificadas na fase de **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** os Envelopes de nº 02, 03 e 04, inviolados. Os Envelopes serão remetidos, por via postal, às **CONCORRENTES** que não retirarem ou se recusarem a firmar o recibo de devolução, decorridos 30 (trinta) dias da data de homologação ou anulação desta **LICITAÇÃO**

21. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Consoante publicação no **D.I.O.E.**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em ato público, com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros e de Representante(s) das **CONCORRENTES** classificadas que desejarem comparecer, devidamente Credenciada(s), proceder-se-á à abertura dos Envelopes de nº 02, entregues pelas **CONCORRENTES** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

21.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em Sessão a ser realizada oportunamente entre os seus membros,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

divulgando o correspondente resultado às **CONCORENTES** em momento posterior, mediante publicação no **D.I.O.E.**, bem como no site www.comprasparana.pr.gov.br.

21.3. Será inabilitada a **CONCORRENTE** que:

21.3.1. Não apresentar os documentos exigidos para o Envelope nº 02, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

21.3.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

21.4. Da decisão de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** caberá recurso, conforme previsto no item **23** deste **EDITAL**.

21.5. Nos termos do artigo 89, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso todas as **CONCORRENTES** sejam inabilitadas ou desclassificadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, pelas **CONCORRENTES** inabilitadas, de novos documentos escoimados das causas que determinaram a inabilitação.

21.6. Serão devolvidos às **CONCORRENTES** julgadas inabilitadas na fase de **HABILITAÇÃO** os Envelopes de nº 03 e 04, inviolados. Os Envelopes serão remetidos, por via postal, às **CONCORRENTES** que não retirarem ou se recusarem a firmar o recibo de devolução, decorridos 30 (trinta) dias da data de homologação ou anulação da **LICITAÇÃO**.

21.7. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das **CONCORRENTES**, será designada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local da Sessão para a abertura da **PROPOSTA ECONÔMICA** das **CONCORRENTES**, por meio de publicação no **D.I.O.E.**, bem como no site www.comprasparana.pr.gov.br.

22. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA ECONÔMICA E ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS DO TITULAR DA MELHOR PROPOSTA ECONÔMICA

22.1. Consoante publicação no **D.I.O.E.**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em ato público, com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros e dos Representante(s) das **CONCORRENTES** habilitadas que desejarem comparecer, devidamente Credenciado(s), proceder-se-á à abertura dos Envelopes de nº 03, entregues pelas **CONCORRENTES** contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA**.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

22.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentadas pelas **CONCORRENTES**, analisando sua compatibilidade com os termos e regras estabelecidos neste **EDITAL**, o que poderá ser realizado tanto no âmbito da Sessão Pública, como em momento posterior, a critério da **COMISSÃO**.

22.3. A classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** obedecerá à ordem crescente dos valores da **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO** propostos pelas **CONCORRENTES**.

22.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em primeiro lugar será aquela que, além de apresentar-se compatível com os termos deste **EDITAL**, veicular o menor valor de **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO**.

22.5. Havendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS ECONÔMICAS** com idênticas condições, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público realizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.6. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCORRENTE**:

22.6.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope nº 03, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL**;

22.6.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

22.6.3. Cuja **PROPOSTA ECONÔMICA** não estiver totalmente expressa em Reais (R$), ou não atender ao disposto no **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**;

22 6.4. Cuja **PROPOSTA ECONÔMICA** não estiver redigida em português;

22.6.5. Que apresentar valor da **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO** superior ao limite estabelecido no **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**; e

22.6.6. Nas demais hipóteses previstas no item **17** deste **EDITAL**.

22.7. Ato contínuo ou em sessão designada para este fim, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, será aberto o Envelope nº 04 do **CONCORRENTE** titular da **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar, franqueando a todos os demais **CONCORRENTES** presentes o acesso ao conteúdo do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORRREDOR DA PR-323**.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

22.8. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, após a análise do conteúdo do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** da **CONCORRENTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada, divulgará o resultado da **LICITAÇÃO** no **D.I.O.E.**, declarando vencedora do certame a titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada e que obteve a aprovação do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**.

22.8.1. Caso a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** verifique que o **PLANO DE NEGÓCIOS** apresentado pela **CONCORRENTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** não foi elaborado de acordo com o estabelecido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, ou que revele a inexequibilidade da **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada, o mesmo será rejeitado, sendo designada nova Sessão Pública para Abertura do Envelope nº 04 da **CONCORRENTE** titular da **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em segundo lugar e assim por diante.

22.8.2. A decisão que declarar a vencedora do certame deverá trazer suficiente motivação, inclusive em relação à eventual classificação/desclassificação de **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e aceitação/rejeição de **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**.

22.9. Da decisão que declarar a **CONCORRENTE** vencedora da **LICITAÇÃO**, referida no subitem **22.8** acima, caberá recurso nos termos do item **23** deste **EDITAL.**

22.10. A **CONCORRENTE** detentora da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** e titular do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323** aceito, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, será considerada a vencedora do certame e, portanto, será convocada para assinar o **CONTRATO**, nos termos deste **EDITAL**.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Caberá recurso em face dos seguintes atos praticados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**:

23.1.1. Ato de classificação ou desclassificação de **CONCORRENTE**, em função da análise e julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**;

23.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de **CONCORRENTE**;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

23.1.3. Ato de declaração da vencedora desta **LICITAÇÃO** (que definirá a classificação ou desclassificação de **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e/ou admissão ou rejeição do **PLANO DE NEGÓCIOS DO CORREDOR DA PR-323**); e

23.1.4. Aplicação de penalidade à **CONCORRENTE**.

23.1.5. Os recursos previstos nos subitens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3** acima suspenderão o processamento da **LICITAÇÃO**.

23.2. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á como referência o disposto nos artigos 94 e 96 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23.3. As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados, por meio de protocolo, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

23.4. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** caso não reconsidere sua decisão após a interposição de eventual recurso, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado das informações necessárias à decisão.

23.5. Os prazos para a interposição de recursos iniciar-se-ão da data da intimação do ato, que será feita mediante publicação no **D.I.O.E.,** salvo para aqueles casos em que, nos termos do artigo 94, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007, a comunicação puder ser feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

23.6. As **CONCORRENTES** poderão desistir de recorrer, antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO ESPECIAL DE LCIITAÇÃO** ou de mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7. Os recursos e representações que não tiverem efeito suspensivo automaticamente assegurado pela legislação, poderão ser recebidos com efeito suspensivo, desde que presentes as razões de interesse público.

1º SRTD

24. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. O julgamento da **LICITAÇÃO** será submetido à homologação da autoridade competente, que adjudicará o objeto da **LICITAÇÃO** à **CONCORRENTE** vencedora.

24.2. A **ADJUDICATÁRIA** será convocada, mediante correspondência com aviso de recebimento, para assinatura do **CONTRATO** no prazo de até 60 (sessenta) dias

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

contados da data do recebimento de referida correspondência, prorrogáveis por igual período pelo **PODER CONCEDENTE**.

24.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da **ADJUDICATÁRIA**, desde que ocorra motivo justificado para tanto, a critério do **DER/PR**.

24.4. Para fins do disposto no subitem **24.1**, a **ADJUDICATÁRIA** compromete-se a manter os termos originais de sua proposta até a data da efetiva assinatura do **CONTRATO**.

24.5. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do **CONTRATO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá comprovar ao **DER/PR** que:

24.5.1. Prestou as garantias previstas no **CONTRATO**;

24.5.2. Contratou as coberturas de seguro previstas no **CONTRATO**; e

24.5.3. Manteve as exigências da habilitação até o momento da contratação.

24.6. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no subitem **21.2** para a assinatura do **CONTRATO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar ao **DER/PR** os documentos que comprovem que a **CONCESSIONÁRIA** está constituída com as características previstas neste **EDITAL**, especialmente no item **26**, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR e comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

25. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

25.1. São condições precedentes à celebração do **CONTRATO**:

25.1.1. Comprovação da estruturação e constituição da **GARANTIA DO PODER CONCEDENTE**, nos termos do **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**;

25.1.2. Constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, conforme item **26.1** e demais termos deste **EDITAL**; e

25.1.3. Prestação de Garantias e contratação dos Seguros pela **CONCESSIONÁRIA**, previstos no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Capítulo IV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

26. DA CONCESSIONÁRIA

26.1. A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, constituída como sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, tendo como objeto social único a **EXPLORAÇÃO** do **CORREDOR DA PR-323**, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades.

26.2. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** uma empresa individual, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser uma subsidiária integral de primeira.

26.3. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** um **CONSÓRCIO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ter como acionistas os integrantes do **CONSÓRCIO**, na proporção de sua participação conforme constar no **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** apresentado pela **CONCORRENTE**.

26.4. A **CONCESSIONÁRIA** adotará o estatuto social e a composição que constarem da **PROPOSTA**.

26.5. O **CAPITAL SUBSCRITO** da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá ser o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos investimentos estimados para os 05 (cinco) primeiros anos da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

26.5.1. O **CAPITAL MÍNIMO INTEGRALIZADO** da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do **CAPITAL SUBSCRITO**.

26.5.2. A **CONCORRENTE** assumirá compromisso de integralização de capital ao longo da **CONCESSÃO PATROCINADA**, conforme o **ANEXO III – COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**.

26.6. O prazo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no **CONTRATO**.

26.7. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá superar as prescrições legais vigentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

26.8. A transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** deverá observar os termos e as condições constantes no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

26.9. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO PATROCINADA**, até o limite que não comprometa a continuidade e a adequação dos **SERVIÇOS**, conforme estabelecido no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

26.10. As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

26.11. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada a este **EDITAL**, à **PROPOSTA** apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se refere à **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO PATROCINADA**.

26.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

1° SRTD
CURITIBA - PARANÁ

27. DO CONTRATO

27.1. O **CONTRATO** será regido pelos termos do **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

27.2. A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

27.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

27.4. O **CONTRATO** preverá mecanismo privado de resolução de disputas, conforme a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

27.5. O **CONTRATO** preverá, ainda, a garantia de pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO ADICIONAL À TARIFA** devida à **CONCESSIONÁRIA**, na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**.

27.6. O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** no **D.I.O.E**.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

27.7. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação exigidas neste **EDITAL.**

27.8. Nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 17.046/2012 e do artigo 21 do Decreto Estadual nº 6.823/2012, na hipótese de a **CONCORRENTE** vencedora não ser aquela que elaborou os projetos, estudos, levantamentos e investigações, deverá a **CONCESSIONÁRIA,** no prazo de 30 dias, contados da assinatura do contrato, promover o pagamento do valor de R$ 6.123.335,50 (seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para a empresa autorizada pela Resolução 01/2013-CGPPP do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Paraná, publicada em 23 de abril de 2013 no **D.I.O.E.,** que realizou os projetos, estudos, levantamentos e investigações que instruíram a presente **LICITAÇÃO.**

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os contratos que vierem a ser firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à **CONCESSÃO PATROCINADA**, deverão ser enviados ao **DER/PR** e serão formalizados segundo as regras de Direito Privado, não tendo aqueles qualquer relação com este **CONTRATO**.

28.1.1. Independente de ser o **DER/PR** comunicado acerca da formalização de contratos pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, por força do estabelecido neste **EDITAL** ou no **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do **DER/PR** qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

28.2. Para a apresentação da documentação exigida neste **EDITAL**, a **CONCORRENTE** deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas.

28.3. Os documentos e informações a serem disponibilizados pelo **DER/PR** às **CONCORRENTES** para consulta deverão ser considerados, para todos os fins, como meramente informativos, não assumindo o **DER/PR**, em consequência, qualquer responsabilidade por sua correção, adequação ou insuficiência.

28.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação referida neste **EDITAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **CONCORRENTE**, vedada a inclusão posterior de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes apresentados.

28.5. A **CONCORRENTE** arcará com todos os custos relacionados à preparação de sua documentação, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em hipótese alguma, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

1° SRTD CURITIBA - PARANÁ

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro - CEP 80.060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1srtdcamargo.com.br
PROTOCOLADO SOB Nº 864.795
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.075.227
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 12 de setembro de 2014.
□ José Mendes Camargo □ Michelle Mendes Camargo
□ Audrey Mansur Nejm □ Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL MMHKh.YzNGD.hjRgt, Controle: 1neOw.sIFS
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

1° SRTD CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR

Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 76-12313 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: 5QupX . Z6J01 . MJbmZ - T8ghD . hDe0
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

[ ]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12.06
[X]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4.46
[X]SELO R$ 1.49

Curitiba,05/09/2014